



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS NOVO HAMBURGO

EDITAL Nº 11/2022

Dispõe sobre a abertura de inscrições dos/as estudantes do IFSul - Câmpus Novo Hamburgo para a realização de **análise simplificada** para fins de **IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS** para o recebimento do Auxílio Emergencial Temporário da Política de Assistência Estudantil.

O Diretor do Câmpus Novo Hamburgo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, torna público a abertura das inscrições do Edital Nº 11/2022 aos/às estudantes desse Câmpus, em situação de vulnerabilidade social, para a **IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS** para o recebimento do seguinte auxílio:

- **Auxílio Emergencial Temporário** – Bolsa no valor de R\$200,00 mensais.

OBSERVAÇÃO

1. O presente Edital tem por objetivo identificar demandas dos estudantes com perfil para receber o Auxílio Emergencial Temporário, porém a concessão desse auxílio está condicionada à disponibilidade orçamentária.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 O/A estudante deverá preencher atentamente o seguinte formulário de inscrição: <https://forms.gle/GPDATbENgjo8T1D7A>

2. PÚBLICO-ALVO

2.2.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos presenciais do IFSul - Câmpus Novo Hamburgo.

2.2.2 Em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo.

2.2.3 E que ainda não estejam vinculados à Política de Assistência Estudantil.

2.2.4 E que não tenham concluído um curso técnico e/ou uma graduação em qualquer instituição de ensino, seja pública ou privada (conforme o Art. 13 do Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul).

Atenção: não fazem parte do público-alvo estudantes externos à instituição, não tendo direito ao auxílio previsto neste Edital e, caso inscrevam-se irregularmente, serão automaticamente excluídos desse processo.

3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os/As estudantes em situação de vulnerabilidade social, mesmo que tiverem o resultado de sua análise simplificada deferida, somente receberão o auxílio em que se inscreveram, mediante disponibilidade orçamentária; caso contrário, aguardarão em lista de espera.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DOS/AS ESTUDANTES CANDIDATOS/AS

4.1 Neste edital será realizada análise simplificada, portanto não será solicitado documentação física para acesso aos benefícios.

4.2 Os/As estudantes atendidos(as) neste Edital estarão sujeitos/as à realização de estudo socioeconômico apropriado para a permanência nos benefícios assim que for determinado pela Câmara de Assistência Estudantil do IFSul, a qualquer tempo.

5. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	21/10/2022
Inscrições	21/10/2022 a 30/10/2022
Realização da análise simplificada	31/10/2022 a 04/11/2022
Divulgação do resultado parcial	07/11/2022
Prazo para recursos	08/11/2022 a 09/11/2022
Análise de recursos	10/11/2022
Divulgação do resultado final	11/11/2022

5.1 O resultado será divulgado no site <http://www.novohamburgo.ifsul.edu.br/editais> a partir do dia 11/11/2022.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 Se for detectada inveracidade nas informações prestadas pelos/as estudantes, ou má fé, o/a estudante terá sua solicitação indeferida.

6.2 Caso o/a estudante tenha sua solicitação indeferida por outros motivos, poderá encaminhar recurso para o e-mail da Assistência Estudantil do câmpus (nh-ae@ifsul.edu.br) pedindo a revisão de sua solicitação, durante o prazo disponibilizado para recurso.

6.3 A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

6.4. Os/As estudantes tornar-se-ão aptos/as ou não ao recebimento dos auxílios de acordo com a análise simplificada realizada pelos/as profissionais do Serviço Social designados/as no câmpus ou reitoria.

6.5 Sendo o/a estudante considerado/a apto/a na análise simplificada, o recebimento do auxílio estará condicionado à disponibilidade orçamentária na instituição.

6.6 Para o pagamento dos auxílios, o estudante deve ser o titular da conta bancária, não sendo aceita conta salário. A conta conjunta será permitida apenas para estudantes menores de idade e, nesse caso, deverão informar o CPF do outro membro da conta. Não serão aceitas contas poupança do Banco Sicredi.

6.7 Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: nh-ae@ifsul.edu.br

Novo Hamburgo, 21 de outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente
 MARCUS EDUARDO MACIEL RIBEIRO
Data: 21/10/2022 07:05:53-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Marcus Eduardo Maciel Ribeiro
Diretor do Câmpus Novo Hamburgo